

DECRETO N.º 4.978 DE 02 JANEIRO DE 2024

"Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública e autárquica do Poder Executivo e dá outras providências.

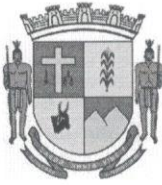
A Prefeita Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.461, de 28/05/1987, que estabelece os dias de feriados municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública e autarquias do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 14 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V - 28 de março, quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- VI - 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX - 30 de maio, Corpus Christi (feriado municipal);
- X - 31 de maio, sexta-feira (ponto facultativo);
- XI - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XII - 29 de setembro, Dia do Padroeiro da Cidade (feriado municipal);



XIII – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIV – 25 de outubro, Aniversário da Cidade (feriado municipal);

XV – 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XVI – 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XVII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XVIII- 20 de novembro, Dia da Consciência Negra (feriado nacional);

XIX – 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);

XX- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

XXI – 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e autarquias a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - É vedado aos órgãos e autarquias municipais antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guanhães, 02 de janeiro de 2024.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado () Lei, (X) Decreto, () Portaria,
número 4.918 na íntegra afixando ao quadro de avisos
da Prefeitura no dia 02/01/2024.

Ass: 

Mat.: 010226